

LEI MUNICIPAL Nº 1534//2005

**“AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL
VIGENTE”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, crédito especial no Orçamento Municipal vigente:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FAPS
0927200320.003 – PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
339091 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 12.000,00

Objetivo; Tem por finalidade o pagamento aos servidores inativos vinculados ao Regime próprio de previdência Social – RPPS de valores retidos (Desconto de 10% (dez por cento) do total da aposentadoria de contribuição ao RPPS) quando do pagamento de suas aposentadorias. Estes valores foram indevidamente retidos de acordo com as emendas constitucionais 20/98 e 41/03. Cabe salientar que os servidores entraram na justiça para cessar o desconto e a restituir os valores retidos, obtendo parecer favorável. Estes valores não foram previstos na peça orçamentária para o exercício de 2005. Estão incluídos também as custas processuais e honorários advocatícios.

Art.2º- Servirá de recurso para o Crédito Especial, de que trata o artigo 1º desta Lei a redução orçamentária

03- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999999999.994 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA-RPPS
779999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, EM 25 DE MAIO DE 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração